



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 0020514844/2025

Processo nº 00130.007013/2023-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00130.007013/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/SEAD

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.481/0003-00**, com sede no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, Bloco I, no Bairro São Pedro; CEP: 64018-900, em Teresina/PI, neste ato representado por seu

Secretário de Estado de Administração, o Sr. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.095.412, inscrito no CPF sob o nº **002.810.213-41**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **00130.007013/2023-29**, vinculado ao Parecer Jurídico **PGE/PLC Nº90/2025/PGE-PI/GAB/CSSEAD1**(ID 010577353), PGE DESPACHO APROVAÇÃO PLC (ID 010643877) e DESPACHO APROVAÇÃO do PGE (ID 010644574) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, e, Decreto Estadual n. 21.938/2023 , RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição dos materiais e equipamentos para atender demandas da Coordenação de Prevenção, Controle e Combate aos incêndios da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH), no que diz respeito ao desenvolvimento de ações de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais no Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS 1 E 10	
Razão Social	PADRAO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	36.433.053/0001-43
Inscrição Estadual	196629411
Inscrição Municipal	6193781
Endereço:	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS -1830 – CEP 64016-112 – BAIRRO MACAÚBA, Teresina-PI
Tefefone	86 9 9925 2279
E-mail	padraomed.distribuidora@gmail.com
Representante:	JADY GUEDES FRANCO
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/ Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	Gandola	Unidade	Cota principal (75%)	NEVON VESTIMENTAS	750	R\$ 195,00	R\$ 146.250,00
10	Balaclava	Unidade	Cota principal (75%)	LEDAN	750	R\$ 95,00	R\$ 71.250,00
Valor Total da empresa: R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)							

ITEM 2	
Razão Social	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGIOS LTDA
CNPJ:	23.262.384/0001-16
Inscrição Estadual	195650280
Inscrição Municipal	4557000
Endereço:	Rua Lucídio Freitas 1089, CEP: 64000-440
Tefefone	(86) 9 9929-9272
E-mail	glaucomousinhomota@gmail.com
Representante:	GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/ Modelo	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Gandola	Unidade	Cota reservada (25%)	OLIVEIRA UNIFORMES / 67% algodão e 33%poliéster	250	R\$202,39	R\$ 50.597,50
Valor Total do ITEM 2: R\$ 50.597,50 (cinquenta mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)							

ITENS 5 E 6	
Razão Social	RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA
CNPJ:	10.963.837/0001-90
Inscrição Estadual	148.676.681.119
Inscrição Municipal	3.940.779-9
Endereço:	Rua José Bernardo Pinto, Nº 882, Vila Guilherme, São Paulo - SP, CEP 02005-001.
Tefefone	(11) 2905-0522
E-mail	raconfeccção@hotmail.com
Representante:	MARCO ANTÔNIO DE CAMPOS
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/ Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Coturno	Unidade	Cota principal (75%)	MAC	600	R\$ 221,00	R\$ 132.600,00
6	Coturno	Unidade	Cota Reservada (25 %)	MAC	200	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00
Valor Total da empresa: R\$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais)							

ITEM 7	
Razão Social	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
CNPJ:	11.509.243/0001-76
Inscrição Estadual	001544543.00-14
Inscrição Municipal	0.253.061/001-5
Endereço:	RUA MONTE SIAO, Nº 149, BAIRRO: SERRA, BELO HORIZONTE - MG - CEP 30.240-050
Tefefone	(31) 3110-2060
E-mail	cbepi@cbepi.com.br
Representante:	ADRIANA VITORINO DE CAMPOS
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/ Modelo	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Óculos de proteção	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	VALEPLAST / CA 40.186	1.300	R\$ 10,50	R\$ 13.650,00
Valor Total do ITEM 7: R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)							

ITEM 9	
Razão Social	BRUNO NUNES RABELO BIE
CNPJ:	51.156.550/0001-35
Inscrição Estadual	004647394.00-22
Inscrição Municipal	3182993194-1
Endereço:	Rua Parauna, 90, casa 90, bairro Serrano, CEP 30882-410, Belo Horizonte - MG
E-mail	brunobie10@gmail.com
Representante:	BRUNO NUNES RABELO BIE
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/ Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Lanterna de Cabeça	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	LEDCOB	1.000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
Valor Total do ITEM 9: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)							

ITEM 11	
Razão Social	JF LOURENÇO COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	52.131.706/0001-96
Inscrição Estadual	14665951
Inscrição Municipal	88413
Endereço:	Rua Alameda Argentina, 96, Belfort Roxo, RJ, CEP 26.185-010
Telefone	(21) 97288-1267/ (21) 97155-8710
E-mail	suprimentos.pj2@gmail.com
Representante:	JUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Balaclava	Unidade	Cota reservada (25%)	HERCULES	250	R\$ 96,00	R\$ 24.000,00
Valor Total do ITEM 11: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)							

ITENS 12 E 15	
Razão Social	LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP
CNPJ:	01.424.128/0001-45
Inscrição Estadual	382195812.00-11
Inscrição Municipal	020977
Endereço:	JOVINO TRISTÃO, nº 11 – BELIZANDRA, LAVRAS/MG, CEP: 37209-032,
Tefefone	(35) 3821-4343 (WhatsApp) / (35) 2142-3191
E-mail	E-mail: tnutri2@gmail.com
Representante:	LUIZ TADEO DAMASCHI
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/ Modelo	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Perneira	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	MARSEG / PAR	1.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
15	Bomba Costal Flexível	Unidade	Cota Reservada (20 %)	TNUTRI	30	R\$ 930,00	R\$ 27.900,00
Valor Total da empresa: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)							

ITEM 13	
Razão Social	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ:	18.274.923/0001-05
Inscrição Estadual	170.0009009
Inscrição Municipal	1128
Endereço:	Rua Floresta, 380, - ACS Erechim, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000
Telefone	(54) 3523-2014 / (54) 98412-1340
E-mail	mastersul@mastersul.com
Representante:	CLEITON CESAR LONGO
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/ Modelo	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Luva de vaqueta	PARES	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	CALSEG / CA 15467	1.000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
Valor Total do ITEM 13: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)							

ITENS 14 E 16	
Razão Social	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	61.089.835/0001-54
Inscrição Estadual	387022184115
Inscrição Municipal	3001
Endereço:	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, km 56,5 – Bairro Pirapitingui – Cidade Itu/SP
Tefefone	(11) 2118-8424 / (11) 2118-8422
E-mail	tiago.rodriques@guaranyind.com.br
Representante:	CANDIDO MARTINS SIMOES COELHO
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Bomba Costal Flexível	Unidade	Cota Principal (80%)	Guarany / Ecofire	120	R\$ 830,00	R\$ 99.600,00
16	Bomba Costal Rígida	Unidade	Cota principal (80%)	Guarany / S4	360	R\$ 800,00	R\$ 288.000,00
Valor Total da empresa: R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)							

ITENS 19 E 20	
Razão Social	JOSE GADELHA LIMA NETO COMERCIO
CNPJ:	43.348.691/0001-21
Inscrição Estadual	070143706
Inscrição Municipal	672345-4
Endereço:	Rua Manoel Monteiro, Nº 893, Cidade dos funcionários, Fortaleza, Ceará, CEP 60.822-080.
Tefefone	(88) 9605-5575
E-mail	zegadelha@hotmail.com
Representante:	JOSE GADELHA LIMA NETO
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Soprador de mão	Unidade	Cota principal (75%)	Garthen	75	R\$ 1.400,00	R\$ 105.000,00
20	Soprador de mão	Unidade	Cota reservada (25%)	Garthen	25	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
Valor Total da empresa: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)							

ITEM 21	
Razão Social	K2M MAQUINAS LTDA
CNPJ:	50.445.599/0001-45
Inscrição Estadual	262285878
Inscrição Municipal	1866615
Endereço:	Rua Guilherme Berner, 382 – Bairro Santo Antonio – Joinville – SC – CEP 89218-090
Telefone	(47) 98805-9423 OU (47) 98805-1621
E-mail	comercial@k2maquinas.com.br
Representante:	KARINA KNOP
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/Modelo	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Motosserra	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	K2M / KLS550	40	R\$ 763,19	R\$ 30.527,60
Valor Total do ITEM 21: R\$ 30.527,60 (trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)							

ITEM 22	
Razão Social	VS COMERCIO LTDA
CNPJ:	02.049.998/0001-44
Inscrição Estadual	190208966110
Inscrição Municipal	35.664
Endereço:	RUA JOSE BONIFACIO, 722 SALA 01 - JARDIM BRASIL - ATIBAIA - SP - 12940210
Telefone	(11) 2427-4788 / (11) 9 9603-6501
E-mail	vscomercio1@gmail.com
Representante:	MAURICIO BERGAMASCO FILHO
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Item	Descrição	Unidade de Medida	COTAS	Marca/ Modelo	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	Abafador	Unidade	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	MS / 30x40cm	490	R\$ 118,00	R\$ 57.820,00
Valor Total do ITEM 22: R\$ 57.820,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais)							

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI)**.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **Conforme Termo de Referência (ID 0019293035)**.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;
- 5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;Tiver presentes razões de interesse público;
- 5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.
- 5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.
- 5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registradas implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina – PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI

JADY GUEDES FRANCO

CNPJ 36.433.053/0001-43

Representante legal da empresa **PADRAO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VENCEDORA**

GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA

CNPJ 23.262.384/0001-16

Representante legal da empresa **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGIOS LTDA - VENCEDORA**

MARCO ANTÔNIO DE CAMPOS

CNPJ 10.963.837/0001-90

Representante legal da empresa **RA CONFECÇOES E UNIFORMES LTDA - VENCEDORA**

ADRIANA VITORINO DE CAMPOS

CNPJ 11.509.243/0001-76

Representante legal da empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - VENCEDORA**

BRUNO NUNES RABELO BIE

CNPJ 51.156.550/0001-35

Representante legal da empresa **BRUNO NUNES RABELO BIE - VENCEDORA**

JUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA

CNPJ 52.131.706/0001-96

Representante legal da empresa **JF LOURENÇO COMÉRCIO LTDA - VENCEDORA**

LUIZ TADEO DAMASCHI

CNPJ 01.424.128/0001-45

Representante legal da empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP - VENCEDORA**

CLEITON CESAR LONGO

CNPJ 18.274.923/0001-05

Representante legal da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - VENCEDORA**

CANDIDO MARTINS SIMOES COELHO

CNPJ 61.089.835/0001-54

Representante legal da empresa **GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - VENCEDORA**

JOSE GADELHA LIMA NETO

CNPJ 43.348.691/0001-21

Representante legal da empresa **JOSE GADELHA LIMA NETO COMERCIO - VENCEDORA**

KARINA KNOP

CNPJ 50.445.599/0001-45

Representante legal da empresa **K2M MAQUINAS LTDA - VENCEDORA**

MAURICIO BERGAMASCO FILHO

CNPJ 02.049.998/0001-44

Representante legal da empresa **VS COMERCIO LTDA - VENCEDORA**

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 03/10/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Mousinho Mota Carvalho de Almeida, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ TADEO DAMACHI, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO BERGAMASCO FILHO, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADY GUEDES FRANCO, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUAN FRANCISCO LOURENCO DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton registrado(a) civilmente como Cleiton Cesar Longo, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RA CONFECCOES registrado(a) civilmente como Mario Antonio de Campos, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MENACHE MOLHANO SHAMASH, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020514844** e o código CRC **95B4041F**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714. <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Processo nº 00130.007013/2023-29

SEI nº 0020514844